

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2012 de 03/06/11

**LEI Nº. 8392/11
DE 24 DE MAIO DE 2011**

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município a Travessia de Canoagem na Represa do Jaguari, a ser realizada na primeira semana de setembro.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º. Institui e inclui no Calendário Oficial do Município a Travessia de Canoagem na Represa do Jaguari, a ser realizada na primeira semana de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

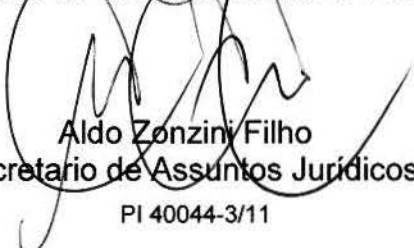
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de maio de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Sérgio Francisco Theodoro
Secretário de Esportes


Maria Emilia Cardoso
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois
mil e onze.

Roberta Fourniol
Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 188/11 de autoria do Vereador João das Mercês Tampão)